



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

“Acrescenta nos Anexos II e V da Tabela de Chefia de Departamento – CDE-3 do Art. 18 - da Lei Complementar nº 2.428, de 02 de dezembro de 2020, e altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.440, de 24 de fevereiro de 2021, fica criados, em virtude da extinção de cargos em comissão através da Lei Complementar n.º 2.428/2020, para a readequação necessária à demanda atual no quadro de pessoal do Município de Bálamo, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, em regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a fixação de número de vagas, padrões de vencimento, cargas horárias e níveis de escolaridade abaixo definidas e dá outras providências”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições Legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta nos Anexos II e V da Tabela de Chefia de Departamento – CDE-3 do Art. 18 - da Lei Complementar nº 2.428, de 02 de dezembro de 2020, e altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.440, de 24 de fevereiro de 2021, fica criados em virtude da extinção de cargos em comissão através da Lei Complementar n.º 2.428/2020, para a readequação necessária à demanda atual no quadro de pessoal do Município de Bálamo, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, em regime de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a fixação de número de vagas, padrões de vencimento, cargas horárias e níveis de escolaridade abaixo definidas:



GOVERNO MUNICIPAL
BALSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

ANEXO II

CARGO DE CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

| CARGO | NUMERO DE VAGAS | PADRÕES DE VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Nível de Escolaridade |
|----------------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Diretor de Escola Municipal | 03 | Referência CDE-3 | 40 | Superior |
| Vice-Diretor de Escola Municipal | 02 | Referência CDE-3 | 40 | Superior |

ANEXO V

**TABELA DE VENCIMENTOS
CHEFIA DE DIVISÃO
- ASSISTENCIA INTERMEDIÁRIA - CDE - 3**

| SÍMBOLO | VENCIMENTOS |
|---------|--------------|
| CDE - 3 | R\$ 5.100,00 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento Gerales",
03 de janeiro de 2022.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022

**Senhor Presidente
Senhores Vereadores**

Justifica-se o referido Projeto de Lei em virtude do salário dos diretores e vice-diretores estar defasados em relação aos salários dos professores, haja vista que trabalham em dois períodos, somando 40 horas semanais.

**Paço Municipal Prefeito Senhor "José Bento
Geraldês", 03 de janeiro de 2022.**

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

Descrição do impacto: Impacto Orçamentário e Financeiro sobre o projeto de Lei de Nº 003/2022, que dispõe sobre criação da Referência CDE-3 para Diretor de Escola e Vice-Diretor:

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL NO ÚLTIMO PERÍODO (30/11/2021):

| GASTO ACUMULADO Dezembro/2020 a Nov/2021 | R C L DO PERÍODO | PERCENTUAL GASTOS / RCL |
|--|----------------------------|-----------------------------------|
| 14.327.020,04 | 34.999.052,85 | 40,94 % |

Cálculo referente criação da Referência CDE-3:

| | |
|--|---------------|
| Novo Valor | R\$ 5.100,00 |
| Aumento mensal para 5 vagas (Diretor e Vice) | R\$ 25.500,00 |

| | |
|--|---|
| Cálculo do Impacto Final: Valor para doze meses + R\$ 306.000,00 13º Salário + R\$ 25.500,00 1/3 de Férias + R\$ 8.500,00 Soma = R\$ 340.000,00 | Previdência (22,5%) + R\$ 85.000,00 FGTS (8%) + R\$ 27.200,00 IMPACTO TOTAL = 452.200,00 |
|--|---|

CALCULO DO ÍNDICE INCIDENTE SOBRE A RCL ATUAL, CONSIDERANDO O VALOR ACIMA A SER INCORPORADO:

| VALOR DO REFLEXO SOBRE A F.PGTO PROJ. PARA O EXERC. CORRENTE | R C L ATUAL | PERCENTUAL DO IMPACTO GASTOS / RCL |
|---|-----------------------|---|
| 452.200,00 | 34.999.052,85 | 1,29 % |

PROJEÇÃO DO GASTO PARA O ANO DE 2022 CONSIDERANDO A RCL ATUAL:

| VALOR DO COM O REAJUSTE PROJ. PARA 2022 | R C L PREVISTA | PERCENTUAL GASTOS / RCL |
|---|--------------------------|-----------------------------------|
|---|--------------------------|-----------------------------------|



GOVERNO MUNICIPAL **BÁLSAMO**

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Total da estimativa do impacto com as novas despesas sobre o orçamento:

| PREVISÃO DAS RECEITAS | ORÇAMENTÁRIA | FINANCEIRA |
|--------------------------|-------------------|-------------------|
| 2022 | R\$ 39.313.000,00 | R\$ 39.313.000,00 |
| 2023 | R\$ 43.094.640,00 | R\$ 43.094.640,00 |
| 2024 | R\$ 47.270.600,00 | R\$ 47.270.600,00 |

| ANO | NOVAS DESPESAS | ORÇAMENTÁRIO % | FINANCEIRO % |
|------|----------------|-------------------|-----------------|
| 2022 | R\$ 452.200,00 | 1,15 % | 1,15 % |
| 2023 | R\$ 452.200,00 | 1,05 % | 1,05 % |
| 2024 | R\$ 452.200,00 | 0,04 % | 0,96 % |

- **DESCRIÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 22 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE TRATA DOS LIMITES MÁXIMOS DE GASTOS.**

3º Quadrimestre de 2022 (31/12/2022)

| | | | |
|---|--|----------------------|----------------|
| RCL No exercício de 2022: R\$ 39.313.000,00 | | | |
| Despesas de pessoal para o exercício de 2022. | | | |
| Despesas com Pessoal Total | | R\$ 17.054.503,00 | |
| Limite Legal | | 21.229.020,00 | 54,00% |
| Limite Prudencial | | 20.167.569,00 | 51,30% |
| Aplicado | | 17.054.503,00 | 43,38 % |

Bálsamo, 03 de Janeiro de 2021

CASSIO ROBERTO BARACIOLI
Setor de Contabilidade

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal